



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE OUTUBRO DE 2017

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia membros do
Conselho Municipal de
Educação (CME).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 68, inciso VII e XXVII da Lei Orgânica do Município de Arara, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 088/2005, de 27 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, a ata da eleição do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, os Ofícios nº 47, 02, 133/2017, que indicam representantes para integrar o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 3º, da lei nº 088/2005, de 27 de dezembro de 2005, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Arara.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: JOSÉ MARCELO DOS SANTOS LIRA - Presidente

Suplente: LUCINEIDE VARELO DOS SANTOS

II - Representante dos Diretores de Escolas Municipais;

Titular: GERLANE MAYARA DA SILVA COSTA

III - Representante das Escolas Estaduais em funcionamento no município;

Titular: FRANCISCO MICHELL SILVA ZACARIAS – Vice-presidente

IV - Representante do Poder Executivo;

Titular: MARCOS AURÉLIO CORREIA DE LIMA

V - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

Titular: JOSEMAR CÂNDIDO DUARTE

Suplente: ALESSANDRA MARIA LIRA DE SOUZA

VI - Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal;

Titular: ROSINALVA GUEDES DA GAMA

VII - Representante das Associações Comunitárias;

Titular: VERÔNICA PEREIRA FAUSTINO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE OUTUBRO DE 2017

Página | 2

Art. 2º - As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 04 (quatro) anos de acordo com a lei nº 088/2005, de 27 de dezembro de 2005.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – Por morte do conselheiro do segmento representado;

II – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;

III – Ausência injustificada há mais de cinco sessões consecutivas

IV – Contumácia na retenção de processos, além dos prazos regimentais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Arara, em 27 de Outubro de 2017.


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL